PROJETO DE LEI 14/2013-E

ALTERA LEI MUNICIPAL 1889/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Art.1.º O art. 2.º da Lei Municipal 1889/2013, de 21 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2012, calculadas pelos mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante aplicação dos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa corrigir o índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e das pensões que lograram o benefício pelo cálculo da média, fixado originalmente pela Lei Municipal 1889/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Quando da redação do Projeto de Lei 8/2013-E não se tinha conhecimento da vigência da Portaria Interministerial 15/2013, publicada no DOU em 11 de janeiro, mesmo dia em que a proposição de nossa autoria foi encaminhada à tramitação. Esta PI 15 alterou a Portaria Interministerial 11/20013, modificando a tabela que foi reprisada na proposição aprovada. A PI 15/2013 altera os índices; cumpre aplicá-los também no Município, para que não haja prejuízo para os beneficiários.

A diferença à maior será paga na Folha de Pagamento de março, calculada a diferença desde janeiro passado.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência.**

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal